Vereador:

Valmir Pires

Câmara Municipal de Catalão
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro/Catalao – Goiás
CEP: 75701-180 Fone: (64) 3411 4444/Ramal (235)

PROJETO DE LEI Nº 41 /2016

"Declara de Utilidade Pública o Centro de Integração Social da Mulher Vida Mulher Viva.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Utilidade Pública ao Centro de Integração Social da Mulher Vida Mulher Viva, CNPJ Nº 21.952.765/0001-00, localizada Rua Madre Esperança, Setor Central, Município de Catalão/GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão, em 25 de abril de 2016

PROTOCOLO
25 / 04 / 16
Hrs: 10 : 20
Patrícia F. Leal

Valmir Pires
Vereador



Vereador:

Valmir Pires

Câmara Municipal de Catalão
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro/Catalao – Goiás
CEP: 75701-180 Fone: (64) 3411 4444/Ramal (235)

JUSTIFICATIVA

O ***Centro de Integração Social da Mulher Vida Mulher Viva*** tem como objetivo congregar as pessoas naturais, do sexo feminino de Catalão e região no atendimento social, no acolhimento, e abrigamento, na qualificação profissional e inclusão produtiva.

Catalão, 25 ***de abril de 2016.***

Valmir Pires
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.952.765/0001-00 MATRIZ		15/01/2015

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIDA MULHER VIVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-8-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
3301 - ORGANIZACAO SOCIAL (OS)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MADRE ESPERANCA GARRIDO 63	235	CASA: RUA 6 N 235;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.701-903	SETOR CENTRAL	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIDAMULHERVIVA@GMAIL.COM	(64) 3441-3242 / (64) 3442-5137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2016** às **08:31:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

MAURO RIBEIRO SAMPAIO
MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO
Tabelião - Tabeliã Substituta
(64) 3441 - 2503

LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO
SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO
EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES
ESCREVENTES

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 31, às fls. 115V/119V a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 59.230, registro sob o nº 2.616 em 25/02/2015, contendo 9 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER 'VIDA MULHER VIVA'
CAPÍTULO I – Da Denominação Social, Sede, Objetos Sociais e Duração
Art. 1º – Fica constituída o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA A MULHER VIVA – Catalão Go, entidade civil, de direito privado, com finalidade não econômica e duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Florianópolis nº303 Bairro Jardim Paraíso Cep:75711-380–Catalão Go.
Art. 2º – O Centro de Integração Social "VIDA MULHER VIVA" tem por objetivo congregar as pessoas naturais, do sexo feminino, de Catalão e região, bem como mulheres que exerçam atividades empresariais, prestadoras de serviços autônomos, microempreendedoras, empresárias individuais ou empreendedoras que exerçam alguma atividade com ou sem fins econômicos, imbuídas do espírito de solidariedade e dispostas a fomentar a persecução das finalidades constantes nesse Estatuto.
Art. 3º – O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER "VIDA MULHER VIVA" tem por finalidade:
I – promover a formação, qualificação e requalificação de mulheres, viabilizando seu ingresso ou reingresso no mercado de trabalho;
II – incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa;
III – fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações;
IV – realizar parcerias com os setores público e privado para oferecer a formação profissional, educacional (níveis fundamental, médio, técnico profissionalizante, superior e pós-graduação), pessoal e cultural, capacitação, especialização de mulheres do município de Catalão e região, bem como a seus familiares, colaboradores e parceiros;
V – intermediar, sempre que possível, assessoria jurídica e contábil às mulheres para que possam se conscientizar e exercer seus direitos nas relações familiares, sociais, comerciais e profissionais;
VI – promover a permanência e/ou a inserção de mulheres no mercado de trabalho por meio de projetos e programas específicos;
VII – captar recursos para construção e manutenção da sede da associação; bem como para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de fomento ao empreendedorismo; destinados aos usuários dos serviços prestados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" protegendo de qualquer espécie de discriminação vexatória;
VIII – criar e manter atualizado um banco de dados que subsidie as associadas o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA", na implementação de cursos, programas e novos projetos;
IX – estabelecer convênios com Órgãos Públicos, iniciativa privada, associações, fundações e autarquias, dentre outros; para atendimento às necessidades das mulheres associadas, usuárias e seus dependentes, por meio de descontos especiais ou políticas de créditos e/ou subsídios governamentais;
X – incentivar a adesão da associada e das usuárias do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA MULHER VIVA a planos especiais de complementação previdenciária;
XI – oferecer benefícios de interesse das mulheres a serem definidos e incorporados por meio de Assembleia Geral;
XII – promover eventos para arrecadar recursos financeiros e de pessoal para realização de seus projetos sociais;
XIII – incentivar e conceder, periodicamente, tempo e espaço para divulgação das atividades desenvolvidas pelas associadas como forma de promoção e valorização da mulher empreendedora, criando um círculo de possibilidades de negócios entre elas e a sociedade;
XIV – intermediar consultoria e assessoria nas áreas de criação, fomento, treinamento, pesquisa mercadológica, implantação de negócios e comercialização de produtos para as mulheres de Catalão de região, associadas ou usuárias do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA A MULHER VIVA.

CERTIDÃO

Continuação

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

Art. 4º – A receita do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER 'VIDA MULHER VIVA' será constituída:
I – da contribuição recebida das Associadas, a saber:
a) de manutenção – valor recolhido mensalmente pelas Associadas diretamente na secretaria da associação ou por meio de boletos bancários;
b) de expediente – taxa eventualmente estabelecida em razão dos serviços que a Associação direta e/ou indiretamente prestar;
c) de adesão – taxa única a ser recolhida em razão da adesão ao quadro social da associação, constando os valores e sua atualização no regimento interno;
d) extraordinária – Valor recolhido em caráter extraordinário, cuja finalidade deverá ser certa e determinada, em razão de eventualidade reconhecida pela Assembleia Geral.
II – de rendimento auferido:
a) de doações, legados, subvenções, auxílios, patrocínios e outras receitas eventuais.
§ 1º os valores das contribuições constantes do inciso I desse artigo serão estabelecidos pela Assembleia Geral que aprovar o plano de ação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA, podendo ser revisto em qualquer outra Assembleia Geral, por proposição da DIRETORIA, sempre que justificar tal revisão;
2º a DIRETORIA executará qualquer valor originado das alíneas do inciso I deste artigo e poderá propor sua revisão sempre que as obrigações da Associação assim o exigirem, na forma estabelecida nesse instrumento;
3º a DIRETORIA poderá estabelecer condições especiais de pagamento das contribuições de que trata esse artigo, bem como alterar a sua forma ou periodicidade, desde que não altere o valor contabilizado no total de parcelas mensais no ano;
4º o não pagamento de qualquer contribuição pecuniária no seu vencimento implicará o seu pagamento pelo valor atualizado, além da imposição de multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor, acrescido de juros moratórios;
5º a DIRETORIA poderá, em casos excepcionais, devidamente justificados, dispensar a aplicação de tais penalidades pecuniárias;
6º toda verba recebida será revertida para manutenção dos objetivos da associação.
Art. 5º – O patrimônio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA será constituído de:
a) bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que venha a adquirir, auxílios e subvenções que lhe sejam concedidos;
b) donativos, legados e contribuições de qualquer natureza;
c) superávit da receita social de cada exercício após pagas as despesas de igual período, sendo vedada a distribuição de lucros ou quaisquer participações nos resultados a suas associadas e administradores;
d) utensílios, instalações e equipamentos.
1º – todo o patrimônio da Associação será integralmente utilizado e consumido na realização dos objetivos da entidade;
2º – em caso de dissolução do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA, seu patrimônio terá a destinação que a Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente convocada para tal fim, lhe der, devendo necessariamente reverter em benefício de instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Catalão e das cidades que fazem limite com Catalão;
§ 3º – é vedada à Associação a concessão de fianças, cauções ou quaisquer garantias em interesse particular das Associadas e de terceiros, respondendo por perdas e danos o membro da DIRETORIA que assim agir, sem prejuízo da destituição do cargo, a ser decretada pela Assembleia Geral;
4º – a compra de bens imóveis depende de prévia aprovação da Assembleia Geral;
5º – a alienação de qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Associação far-se-á:
I – em se tratando de bem imóvel, por proposição da maioria dos membros da DIRETORIA e aprovada por Assembleia Geral Extraordinária;
II – em se tratando de outros bens, pela decisão da maioria dos membros da DIRETORIA.

Art. 6° – O Centro de Integração Social da Mulher VIDA MULHER VIVA terá suas atividades iniciadas em 10 de Fevereiro de 2015.

CAPÍTULO II – Das Associadas, Direitos, Deveres e Sanções

Art. 7° – Para ingresso no quadro associativo, as candidatas a Associadas terão que ser apresentadas por três membros fundadores, devendo apresentar carta de próprio punho solicitando admissão e declarando ter ciência das regras estabelecidas no regimento interno e no presente estatuto. As candidatas deverão preencher os requisitos abaixo e outros descritos no regimento interno:

a) não se encontrarem com quaisquer impedimentos legais para o exercício de atos da vida civil;

b) serem pessoa natural, do sexo feminino, de catalão e região, bem como mulheres que sejam sócias de empresas, prestadoras de serviços autônomos, microempreendedoras, empresárias individuais ou empreendedoras que exerçam alguma atividade com ou sem fins econômicos, sediadas no município e região;

c) serem aprovadas pelos votos da maioria dos presentes na reunião formal e especialmente convocada para admissão de novos membros;

d) que possuam a devida idoneidade moral e que tenham ou não domicílio neste município, desde que atendam aos demais requisitos, tais como o exercício de atividade com finalidade de lucro ou não em Catalão e região.

1° – a admissão de novas associadas deverá preceder de aprovação da DIRETORIA;

2°. – O Centro de Integração Social da Mulher as associadas não respondem solidária ou subsidiariamente com a VIDA MULHER VIVA.

3°. –O Centro Integral Social da Mulher terá número ilimitado de associadas.

Art. 8° – São criadas as seguintes categorias para as associadas:

I – fundadoras: pessoas naturais, do sexo feminino de Catalão e região, bem como mulheres que sejam sócias de empresas, prestadoras de serviços autônomos, microempreendedoras, empresárias individuais ou empreendedoras que exerçam alguma atividade com ou sem fins econômicos; que assinaram a ata de fundação;

II – efetivas: aquelas que aderirem como associadas, a qualquer tempo, e que contribuírem financeiramente com a manutenção do Centro Integral Social da Mulher de Catalão, nos termos do artigo 4° desse estatuto.

Art. 9° – Direitos das associadas fundadoras e efetivas:

a) comparecer, propor e tomar parte nos debates, votar nas seções da Assembleia Geral; desde que estejam rigorosamente em dia com suas obrigações sociais perante o Centro de Integração Social, e tenham se associado a, pelo menos, 60 (sessenta) dias;

b) votar e ser votada para cargos eletivos, sendo vedado o voto por procuração;

c) comunicar às Assembleias Gerais eventuais atos da Diretora contrários aos objetivos associativos;

d) sugerir modificações que julguem benéficas para a Associação;

e) usufruir dos benefícios da Associação;

f) apresentar defesa contra ato aplicado pela DIRETORIA contra sua pessoa;

Parágrafo Único – os direitos dos dependentes serão definidos em Regimento Interno da Associação.

Art. 10 – São deveres das associadas:

a) pagar pontualmente as contribuições associativas, conforme estabelecido em Assembleia Geral ou Regimento Interno;

b) comparecer à Assembleia Geral e acatar suas decisões;

c) desempenhar bem o cargo para o qual forem eleitas e tenham nele investido;

d) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre as associadas;

f) comunicar, formalmente, quaisquer situações que possam impedir a continuidade da sua condição de associada, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência da situação impeditiva;

g) cumprir esse Estatuto, o Regimento Interno e demais legislações que tratam do associativismo.

h) zelar pelo patrimônio social e moral do Centro Integral Social da Mulher, bem como cooperar com as iniciativas desta;

CERTIDÃO

Continuação

i) comunicar as alterações em seu cadastro de associada, especialmente seu endereço para correspondência, sob pena de responder exclusivamente por eventuais perdas ocorridas em virtude da inércia na atualização do cadastro, não podendo ser responsabilizada a Associação.
Art. 11 – São intransferíveis a terceiros os direitos das associadas.
Art. 12 – As associadas estão sujeitas às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – suspensão;
III – eliminação.
Parágrafo único: compete à DIRETORIA impor as penalidades acima previstas a qualquer associada, respeitadas as regras estabelecidas no Regimento Interno e os direitos a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 13 – Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for expressamente aplicável outra penalidade. Caso a infração seja gravíssima, poderá ser aplicada diretamente a penalidade máxima.
Art. 14 – São motivos de suspensão dos direitos das associadas:
I – reincidência em falta que já tenha dado motivo à pena de advertência;
II – prática de atos contrários aos interesses da Associação;
III – falta de pagamento das contribuições devidas até a efetiva quitação do débito, exceto se houver solicitação prévia de suspensão da cobrança por motivo de força maior, comprovada com documentos idôneos. O pedido será analisado pela Diretora, mas a suspensão não poderá exceder noventa dias. Depois desse prazo, a associada poderá ser desligada;
IV – a associada que infringir esse Estatuto e/ou o Regimento Interno;
V – por motivo de falência, insolvência civil ou deixar de possuir outro requisito essencial para manutenção da condição de associada;
1°. – o prazo de suspensão ficará a critério da DIRETORIA, podendo a associada suspensa, depois de ser notificada, pedir a reconsideração à DIRETORIA no prazo de sete dias, apresentando suas razões de fato e de direito. Da decisão da Diretora sobre o pedido de reconsideração caberá recurso para a Assembleia Geral, também no prazo de sete dias, contados do recebimento da notificação dessa decisão. O recurso deverá ser protocolado na sede da Associação. Deverá ser marcada Assembleia para tal fim. Caso a Assembleia não ocorra no prazo de 40 dias, a Associada poderá continuar usufruindo de seus direitos a partir do 40° (quadragésimo) dia do protocolo do pedido até a decisão final da Assembleia;
§ 2°. – a juízo da DIRETORIA, poderão ser suspensos, por até 6(seis) meses, os direitos da associada que desacatar ou desrespeitar a Assembleia Geral, a DIRETORIA, o Conselho Fiscal ou a Comissão de Sindicância.
Art. 15 – Poderá ser eliminada do quadro associativo a associada que:
a) por má conduta, imoralidades, desrespeito, reincidir nos casos previstos de suspensão, constituir-se em elemento nocivo à Associação, por danos contra o patrimônio material e imaterial da mesma;
b) sem motivo justificado, atrasar em mais de 6 (seis) meses no pagamento de suas contribuições;
c) infringir, de forma grave, esse Estatuto, o Regimento Interno e/ou as deliberações dos órgãos da administração da entidade;
d) por motivo de fraude ou de má-fé agir em concurso de credores, judicialmente comprovada e irrecorrível;
e) deixar de preencher as condições exigidas nesse estatuto;
f) por culpa ou dolo a associada furtar, roubar ou danificar peças, equipamentos, máquinas ou o imóvel da associação;
g) praticar atos contrários aos interesses sociais ou que impliquem em desabono à idoneidade da Associação ou de seus membros, em especial sua DIRETORIA;
h) desviar receitas, alienar bens do ativo imobilizado da associação sem autorização da Assembleia Geral;
i) não cumprir ou fazer cumprir, se assim for determinado, as decisões da Assembleia ou deixar de honrar com os compromissos assumidos com a associação por três meses seguidos ou alternados;

CERTIDÃO

Continuação

j) figurar no polo ativo de ação movida em face da Associação;
k) não contribuir para os objetivos traçados pelo Centro de Integração Social da Mulher;
l) falecer ou tornar-se incapaz para os atos da vida civil.

1° – as penalidades serão impostas pela DIRETORIA;

2° – a aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder de audiência com a associada e com as demais envolvidas, se associadas, e, parecer da comissão de sindicância. Caso não compareça para exercer seu direito a ampla defesa e ao contraditório, a associada poderá protocolizar defesa escrita à DIRETORIA, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação;

3° – da decisão imposta pela DIRETORIA caberá recurso, nos termos desse estatuto.

A DIRETORIA não poderá aplicar quaisquer penalidades que não estejam enquadradas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na Legislação pertinente, exceto se aprovada em Assembleia Geral.

Art. 16 – A associada que tenha sido eliminada do quadro associativo poderá reingressar na Associação, desde que atenda consecutivamente aos três requisitos abaixo:

a) sanado o motivo pelo qual originou a sua exclusão;
b) aprovado reingresso pela DIRETORIA;
c) por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: a aprovação de reingresso pela DIRETORIA poderá ser suprida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – Das Eleições

Art. 17 – As chapas que tiverem interesse em concorrer a cargos eletivos deverão encaminhar à Secretaria da Associação sob protocolo, com 10 (dez) dias de antecedência, a solicitação de registro de candidatura. Receberão numeração de acordo com a ordem do protocolo.

1° – A eleição da nova DIRETORIA, e do Conselho Fiscal realizar-se-á em Assembleia Geral, na primeira quinzena do mês de Fevereiro de 2015 e assim sucessivamente a cada três anos.

2° – A convocação de todas as associadas deverá ocorrer, com antecedência mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) dias, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação local e afixado na secretaria da Associação ou por notificação a ser assinada pela Associada ou Carta com Aviso de Recebimento.

3°. – O mandato da DIRETORIA e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por igual período.

4° – A inscrição de chapas completas para concorrer à eleição poderá ser feita por qualquer associada que deverá encaminhar declaração com firma reconhecida de cada componente, informando que não se encontram impedidas para o exercício dos atos da vida civil, bem como para o exercício dos atos de administração.

5° – As cédulas oficiais para as eleições serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela DIRETORIA, podendo conter os nomes dos candidatos e respectivos cargos para eleição da DIRETORIA e Conselho Fiscal, de acordo com a chapa completa registrada ou simplesmente o número de registro da chapa. Essas cédulas serão impressas e distribuídas às mesas receptoras.

6° – O voto será secreto e por chapa completa, sendo vedado o voto por procuração.

7° – Havendo apenas uma chapa, serão dispensadas as formalidades de votação devendo a chapa única ser aclamada em Assembleia Geral.

8° – Os processos de eleição e apuração serão feitos por 03 (três) ASSOCIADAS indicadas pela DIRETORIA que não sejam candidatas ou que não tenham parentes como candidatas.

9° – Será permitida a fiscalização do processo eleitoral por, no máximo, 02 (dois) fiscais indicados por cada chapa e informados por escrito, com antecedência de, no mínimo, três dias.

10° – Colhidos os votos e encerrada a votação, imediatamente serão apurados os votos, conhecido e proclamado o resultado da eleição.

11° – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

12° – Ocorrendo empate no processo de apuração da eleição, será considerada a chapa vencedora aquela que somados o tempo de filiação de cada um dos seus respectivos candidatos — a contar da data da aprovação da proposta de filiação —, obtiver o maior número da soma

final. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a chapa que primeiro tiver se inscrito no processo eleitoral.

Art. 18 – A primeira DIRETORIA da Associação, eleita pelas Associadas Fundadoras, poderá, excepcionalmente, ter um mandato superior ao determinado pelo artigo 17, § 3° desse Estatuto, considerando-se que a fundação, constituição e registro ocorrerão no decorrer do ano em curso, tendo portanto, mandato de dois anos, a partir da data da constituição da mesma.

Art. 19 – As associadas não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

CAPÍTULO IV – Dos órgãos da Associação:

Art. 20 – São órgãos da Associação:

I – Assembleia Geral

II – DIRETORIA

III – Conselho Fiscal

IV – Conselho Consultivo

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 21 – A Assembleia Geral realizar-se-á:

1° – ORDINARIAMENTE, anualmente até o fim da primeira quinzena de março com a finalidade específica de:

I – apreciar e aprovar as contas, o balanço geral e o relatório das atividades do exercício findo, emitindo opiniões e pareceres;

II – apreciar e aprovar o orçamento do próximo exercício;

III – fixar as normas para o exercício corrente.

2° – EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que:

I – eleger e der posse à DIRETORIA e ao CONSELHO FISCAL;

II – houver reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;

III – tiver que autorizar venda ou alienação de bens patrimoniais;

IV – houver assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembleia Geral;

V – destituir membros dos órgãos da associação, quando for o caso;

VI – for convocada por força desse Estatuto;

VII – decidir sobre a liquidação, dissolução e extinção da Associação e dar destino ao Patrimônio Líquido em conformidade com a legislação vigente e esse estatuto;

VIII – destituir membros da DIRETORIA, por prática de ato de improbidade administrativa ou má-fé;

IX – aprovar valores de mensalidade e/ou contribuições, se essas não forem estabelecidas por outros meios conforme estabelecido nesse instrumento;

X – deliberar, quando necessário, sobre a criação de novas unidades no município sede ou fora dele, para o exercício de seus objetivos associativos;

XI – dirimir sobre casos omissos no presente Estatuto e no Regimento Interno quando não solucionados pela DIRETORIA.

Art. 22 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela PRESIDENTE, pela DIRETORIA, pelo CONSELHO FISCAL ou, ainda, por, no mínimo de, 1/5 (um quinto) das associadas com direito a voto.

Parágrafo Único: quando se tratar de convocação feita pelos órgãos colegiados da administração, exigir-se-á a anuência da maioria simples de seus membros, que constará do Edital.

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com antecedência, mínima, de 20 (vinte) e, máxima, de 30 (trinta) dias utilizando edital publicado em jornal de grande circulação local e afixado na secretaria da Associação ou por meio de Notificação a ser assinada pela Associada ou Carta com Aviso de Recebimento. Deverá constar no termo de convocação a pauta que será objeto de deliberação.

Art. 24 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – cumprir o que determina o artigo 22 desse Estatuto.

CERTIDÃO

Continuação

1º – para as deliberações a que se refere o artigo 21, § 2º, incisos V, VII e VIII, será exigida a aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo esta ser instalada com número inferior à metade das associadas. Deverá ser convocada, nesse caso, nova Assembleia na qual será permitido deliberar com maioria simples das associadas presentes somente na segunda chamada;
2º – para a instalação da Assembleia Geral, com exceção do previsto no § 1º desse artigo, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/3 (um terço) das associadas, e em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número.
Art. 25 – A Assembleia Geral é soberana quando suas deliberações não forem contrárias às normas legais vigentes e será presidida pela presidente ou, na sua impossibilidade, pela associada que a substitua na forma estabelecida nesse estatuto.
Art. 26 – A solicitação de realização da Assembleia Geral Extraordinária quando feita pela DIRETORIA, CONSELHO FISCAL ou pelas associadas, desde que atendidas as prescrições desse Estatuto, não pode opor-se-á Presidente do Centro de Integração Social da Mulher que deverá tomar as providências para a sua realização, dentro de 30 (trinta) dias contados da entrada do requerimento na Secretaria.
1º – Deverá comparecer à Assembleia, sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a promoveram.
2º – Na falta de convocação pela Presidente e expirado o prazo marcado nesse artigo, ao Conselho Fiscal competirá suprir a Presidente na tomada de providências para realização da Assembleia Geral, devendo fazê-lo no prazo de 7 (sete) dias da ciência da inércia da Presidente.
Art. 27 – A Assembleia Ordinária ou Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foram convocadas.
Seção II – Da DIRETORIA
Art. 28 – A Associação será administrada por uma DIRETORIA composta de 3 membros eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos:
DIRETORA PRESIDENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DIRETORA DE PROJETOS
1º – Aos membros da DIRETORIA, cujas funções não estejam especificadas nos artigos seguintes, compete auxiliar as titulares dos cargos e substituí-las nos seus impedimentos.
Art. 29 – As decisões da DIRETORIA serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros em primeira convocação ou, 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, pela maioria simples, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
Art. 30 – Nenhum membro da DIRETORIA poderá ser remunerado.
Art. 31 – À DIRETORIA compete:
a) aprovar a admissão de novas associadas;
b) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover atividades do interesse das associadas;
c) elaborar o Regimento Interno sempre pautado nos objetivos associativos;
d) elaborar o orçamento anual;
e) solicitar, anualmente, a elaboração do Balanço Geral e das demais Demonstrações Contábeis que serão submetidas ao parecer do Conselho Fiscal e à aprovação em Assembleia Geral;
f) autorizar despesas e receitas previstas ou não em orçamentos, desde que não estejam obrigadas a prévias aprovações de Assembleia Gerais;
g) aplicar as penalidades previstas nesse Estatuto;
h) reunir-se em sessão ordinária, pelo menos, 1 (uma) vez por mês e extraordinária sempre que a Presidente ou a maioria dos membros da DIRETORIA a convocar;
i) convocar a Assembleia Geral, quando necessário.
Art. 32 – À Diretora Presidente compete:
a) presidir O CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA praticando todos os atos necessários para o fiel cumprimento das finalidades estatutárias e da Assembleia Geral;

b) assinar, em conjunto com a Diretora Administrativa Financeira, quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER.
c) representar a associação judicial e extrajudicialmente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do Instituto, com poderes específicos e mandato com prazo determinado, com exceção de procurações para fins judiciais;
d) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais. Estas últimas quando o assunto não versar sobre interesse direto dos integrantes da própria Diretoria;
e) contratar e demitir funcionários;
f) cumprir e fazer cumprir este estatuto e os demais regimentos internos;
g) editar Resolução Interna regulamentando o manual de normas e procedimentos;
h) comparecer, pessoalmente, ou por representante, às solenidades ou atos oficiais e sociais.

Art. 33 – À Diretora Administrativo-financeiro:
a) colaborar com a presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato da presidente, em caso de vacância, até a realização de nova eleição;
c) assinar, conjuntamente com a Diretora de Projetos, na ausência da presidente, quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHER "VIDA MULHER VIVA"
d) auxiliar a presidente no relacionamento do Centro Integral da Mulher com as autoridades, os meios de comunicação, o público em geral e o segmento político;
e) superintender os serviços de secretaria e assinar, juntamente com a presidente, as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
f) acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES "VIDA MULHER VIVA" contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
g) apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
h) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
i) apresentar, semestralmente, o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
j) supervisionar a prestação de contas específicas para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou específicas do Instituto.

Art. 34 – À Diretora de Projetos
a) planejar, orientar, supervisionar e avaliar pesquisas e projetos, segundo a missão do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHERES VIDA MULHER VIVA, favorecendo a consolidação de seus valores e ideais;
b) promover a participação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS MULHER DE CATALÃO "VIDA MULHER VIVA", em eventos, projetos, campanhas, associações e conselhos, públicos ou privados, ligados a missão da organização
c) desenvolver ações que possibilitem a disseminação dos novos paradigmas de inclusão social das pessoas com deficiência em todos os setores da sociedade;
d) coordenar e orientar o desenvolvimento das atividades da equipe de colaboradores e voluntários, estabelecendo indicadores de desempenho e resultados;
e) gerenciar os recursos econômicos e financeiros destinados às atividades da área;
f) prestar contas à Diretoria dos resultados sociais, econômicos e financeiros da área;
g) promover a qualidade dos serviços realizados, o cumprimento de prazos e o atendimento às demandas dos clientes e parceiros.

CERTIDÃO

Continuação

Art. 35 – É atribuição exclusiva da Presidente a representação e a defesa dos interesses da Associação perante os poderes públicos, salvo mandatário com poderes específicos outorgados por procuração, respeitando o limite de poder do cargo, sem ofender o princípio da sucessão garantida à Vice-presidente.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 36 – O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbindo-lhe a verificação de regularidade da administração contábil-financeira da Associação, e será constituído por 3 (três) integrantes titulares e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar o Balanço Geral do exercício e o relatório da DIRETORIA, emitindo parecer;

b) opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da DIRETORIA;

c) emitir parecer acerca da aquisição de bens imóveis e alienação de qualquer bem patrimonial.

Parágrafo único: os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.

Seção IV – Do Conselho Consultivo

Art. 38 – O Conselho Consultivo será composto por associadas que desejam contribuir no desenvolvimento das ações do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER DE CATALÃO "VIDA MULHER VIVA" conforme a sua disponibilidade e demanda das ações apresentadas no Plano de Trabalho Anual.

Art. 39 – O número de membros é ilimitado.

Parágrafo Único: Para participar do Conselho Consultivo a associada deverá preencher a Ficha de Participação no Conselho Consultivo que deverá ser aprovada pela Diretoria

Art. 40 – Compete ao Conselho Consultivo apoiar no desenvolvimento das ações do Centro de Integração Social da Mulher.

CAPÍTULO V – Da Liquidação da Associação

Art. 41 – A Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim na forma desse estatuto.

Parágrafo único: uma vez deliberada a dissolução da Associação, a DIRETORIA deverá providenciar o pagamento de todos os valores passivos e o recebimento de todos os ativos, sendo que o saldo patrimonial remanescente será destinado na forma estabelecida nesse estatuto.

CAPÍTULO VI – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 42 – O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 – Não serão distribuídas às associadas quaisquer formas de resultados, bonificações ou vantagens financeiras.

Art. 44 – Caberá à DIRETORIA instituída, na forma dessas disposições, aprovar o Regimento Interno, que fará parte integrante dos atos da Associação, funcionando em conjunto com o seu Estatuto. As normas nele estabelecidas poderão ser alteradas a critério da Diretora e, em caso de divergências, por meio da Assembleia Geral.

Art. 45 – Os casos imprevistos e omissos serão resolvidos pela reunião conjunta da DIRETORIA e do Conselho Fiscal, a ser referendado na Assembleia Geral.

Parágrafo único: na mesma reunião conjunta, deliberar-se-á, também pelo voto concorde da maioria absoluta dos membros da DIRETORIA e do Conselho Fiscal sobre a necessidade de convocação de Assembleia Geral Extraordinária específica para referendar a decisão tomada ou se remete à primeira Assembleia a ocorrer.

Art. 46 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Cartório de Registro de pessoa jurídica.

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente estatuto e à Associação. Catalão 05 de Janeiro de 2015.

Assina o presente Estatuto Social a Diretora Presidente abaixo designada.

Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extraí, o livro fica armazenado por meio eletrônico. Emolumentos: R$ 101,45. Taxa Judiciária: R$ 11,42. Total: R$ 112,87.

O referido é verdade e dou fé. Catalão, 08 de dezembro de 2015.

Emolumentos:	R$ 42,19
Taxa Judiciária:	R$ 11,07
Total:	R$ 53,26

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio
Escrevente

Bel. Samara C. Esperidião Sampaio
Escrevente

Selo Digital **01111503130904135500234**

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

Cláudio Braga Lima, Promotor de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Catalão, Estado de Goiás, e na forma da lei.

DECLARA, para os fins que se fizerem necessários para o **Centro de Integração Social da Mulher "Vida Mulher Viva"**, com sede na Rua Florianópolis, nº 303, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Catalão/GO, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, está em pleno e regular funcionamento desde 25/02/2015, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Catalão (GO), 31 de março de 2016.

CLAUDIO BRAGA LIMA
Promotor de Justiça

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Catalão – Juarez Camilo Rodovalho, no uso de suas atribuições legais,

Declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA, inscrita no CNPJ nº 21.952.765/0001-00, com sede na Rua Madre Esperança Garrido, nº 235, Setor Central, nesta cidade, até a presente data, está em pleno funcionamento, ou seja, cumprindo com todas as suas finalidades estatutárias.

Certifico que a referida entidade é composta de pessoas sérias e honestas, que não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a qualquer dirigente, associado ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades. Sendo assim, nada desabona suas condutas.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Catalão(GO), 04 de abril de 2016.

Juarez Camilo Rodovalho
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: presidência@camaracatalao.go.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADELTA AMORIM RODRIGUES
CPF: 618.594.001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:36:40 do dia 11/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2016.
Código de controle da certidão: **07DE.D244.D377.D46F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109931384132**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	Adelta Amorim Rodrigues
Nome da Mãe	:	Suely Das Graças Rodrigues
Data de Nascimento	:	01/06/1973
CPF	:	61859400191

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109931384132**

Certidão expedida em 28 de março de 2016, às 15:44:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 28 de março de 2016

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 28/03/2016 - 15:44:45
Validação pelo código: 109931384132, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 191087

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
104840 ADELTA AMORIM RODRIGUES.	618.594.001-91

Endereço Completo

RUA FLORIANOPOLIS, Nr. 303, Bairro: JARDIM PARAISO, CATALAO - GO

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

	ASSINATURA
Usuário: 673	Chaiene Carla G. Nunes
Emitida em: 04/04/2016 - 13:54:43	CHAIENE CARLA GONÇALVES NUNES
Certidão válida até: 04/05/2016	Código de Validação: 11771191087

Senac

PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DAS PROGRAMAÇÕES DO PROGRAMA SENAC GRATUIDADE – PSG Nº 002/2015

Empresa/Órgão: Centro de Integração Social da Mulher "Vida Mulher Viva"
Representante Legal: Adelta Amorim Rodrigues
Solicitante: Adelta Amorim Rodrigues
Endereço: Rua 6 nº 235 – Bairro Mãe de Deus
Cidade: Catalão - Goiás
Telefone: (64) 3441-3242
E-mail: adelta-101@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o Programa Senac Gratuidade – PSG destina-se a pessoas de baixa renda, cuja renda per capita não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos federais, apresentamos Parceria de Desenvolvimento de Pessoal para realização da(s) seguinte(s) ofertas(s):

- Auxiliar Administrativo
- Cabeleireiro Assistente
- Depilador

Informamos que o Gerente Kilderson Cândido Faria e a Gerente Adjunta Isabel Cristina Rosa Guerreiro, estarão à disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone (64) 3441-3657 ou pelo e-mail catalao@go.senac.br.

Convidamos V.S.ª. para visitar nosso site www.go.senac.br, no qual encontrará informações sobre nossa Instituição, as nossas áreas de atuação, portfólio e programação de cursos.

Catalão, 13 de abril de 2015.

Atenciosamente,

Kilderson Cândido Faria
Gerente CEP Catalão

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

Senac

I - O SENAC GOIÁS

"Há mais de 60 anos, o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de Goiás, entidade que integra o Sistema Federação do Comércio, SESC e SENAC em Goiás, fomenta ações de Educação Profissional, em sintonia com as mudanças que ocorrem no mercado e nas relações de trabalho, promovendo ações educacionais que buscam desenvolver e complementar as competências: conhecimentos, habilidades e atitudes no aspecto pessoal e profissional.

Nossa missão institucional é "Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo".

Com o objetivo de levar a educação profissional de qualidade para todo o Estado, o SENAC Goiás está presente em 18 unidades educacionais fixas, sendo três Centros de Educação Profissional em Goiânia, uma Faculdade de Tecnologia, uma unidade em cada cidade nos municípios de Anápolis, Itumbiara, Catalão, Rio Verde, Jataí, Caldas Novas, Luziânia, Ceres, Porangatu, Iporá, Quirinópolis, Mineiros, Ipameri e Aparecida de Goiânia, mas sua abrangência vai além disso, com o atendimento feito pela Unidade Móvel e Carreta Senac Móvel, sob o comando das Gerências das Unidades Educacionais que já atenderam diversos municípios dos 246 existentes no Estado de Goiás.

O SENAC oferece cursos Superiores de Tecnologia e de Pós Graduação presencial, na Faculdade de Tecnologia SENAC Goiás, além disso integra ainda a Rede Nacional de Ensino a Distância do Departamento Nacional oferecendo a sua clientela, cursos de Pós Graduação a Distância, com as seguintes especializações: Educação Ambiental, Gestão Educacional, Educação a Distância, Artes Visuais: Cultura e Criação, Curso de Extensão em Tutoria On-Line e Programa de Alimentos Seguros – PAS .

O SENAC Goiás presta atendimentos personalizados para empresas do setor de comércio de bens e serviços e a entidades e órgãos públicos."

II - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CATALÃO

Desde 1986, o SENAC atua em Catalão - Goiás, com sede própria na Rua Wagner Estelita Campos, nº 157, Centro, Catalão – Goiás.

Possui ampla estrutura com oito salas de aula convencionais, com capacidade para até 40 alunos, um laboratório de enfermagem, um laboratório de Química / Meio Ambiente, um laboratório de redes de computadores, dois laboratórios de informática, um laboratório de estética, um salão de beleza pedagógico, um espaço cultural com capacidade de até 130 pessoas e uma biblioteca. Todas as salas possuem sistema de ar condicionado, proporcionando maior conforto e bem estar aos nossos alunos.

Temos total acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência física, com estacionamento e banheiro exclusivo.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

III – OFERTAS PSG/2015

Ofertas	Carga Horária	Nº de participantes por turma
1. Auxiliar Administrativo	160 horas	30 alunos por turma
2. Cabeleireiro Assistente	200 horas	16 alunos por turma
3. Depilador	160 horas	16 alunos por turma

Local de realização das Ofertas na Unidade Remota:

Centro de Integração Social da Mulher, localizado na Rua 6 nº 235, Bairro Mãe de Deus, Catalão - Goiás

IV – RESPONSABILIDADES

a) CABERÁ AO SENAC - OFERTANTE

- Montagem do planejamento;
- Equipamentos;
- Recursos instrucionais;
- Material de consumo;
- Recúrsos Humanos
- Participar do processo de divulgação das ofertas e mobilização dos candidatos;
- Confirmar no SISTEC/PRONATEC a efetivação da matricula do candidato, de acordo com o encaminhamento (pré-matrícula ou inscrição online);
- Emitir o termo de compromisso e comprovante de matricula (Bolsa-formação), disponível no SISTEC/PRONATEC para assinatura do beneficiário ou seu responsável;
- Realizar o pagamento da Assistência Estudantil aos alunos matriculados nas ofertas. O pagamento será realizado prioritariamente, pelo Banco do Brasil S/A através de Ordem de Crédito ao beneficiário.
- Realizar o acompanhamento didático-pedagógico em parceria com o Demandante;
- Emissão de certificados.

b) Caberá ao Centro de Integração Social da Mulher "Vida Mulher Viva"

- Participar da elaboração do planejamento;
- Fornecer infra-estrutura para a execução da oferta;
- Divulgar a Oferta;
- Mobilizar os candidatos;
- Selecionar e pré-matricular os candidatos às ofertas no SISTEC/PRONATEC, sendo que as vagas não preenchidas com confirmação de matriculas serão disponibilizadas automaticamente no site do PRONATEC;
- Informar ao candidato pré-matriculado sobre local, período e documentos necessários para efetivação da matrícula;
- Encaminhar ao SENAC o TERMO DE ACEITE (em anexo – última folha) devidamente assinado;
- Participar do acompanhamento didático-pedagógico em parceria com o Ofertante.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ 01.952.765/0001-00

Senac

VALIDADE DA PROPOSTA

Enquanto durar as ofertas, conforme Programa Senac Gratuidade – PSG Edital 017 de 2014/2015

Nº mínimo de beneficiários nas Ofertas: 75% das vagas previstas – Caso não se obtenha o número de candidatos na presente proposta, poderá se adiada, mediante negociação entre as partes.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

TERMO DE ACEITE

****Preencher os dados abaixo e entregar no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CEP Catalão**

DADOS DA INSTITUIÇÃO
Razão Social: Centro de Integração Social da Mulher "Vida Mulher Viva"
CNPJ: 21952765/0001-00
Representante Legal: Adelta Amorim Rodrigues
Telefone: (64) 3441-3242
E-MAIL: adelta-101@hotmail.com
Contato: Adelta – (64) 9967-2184

SERVIÇO PRESTADO: Executar as Ofertas, conforme Programa Senac Gratuidade – PSG Edital 017 de 2014/2015 – Processo Seletivo.

DE ACORDO

Catalão, 13 de abril de 2015.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

Carimbo e assinatura do representante legal ou Mandatário (Procuração)

SENAR GOIÁS

PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

SENAR/AR-GO
Fls._____

TERMO DE CESSÃO DE USO (AUTORIZAÇÃO DE USO)

CEDENTE:
Nome da Pessoa Jurídica: Centro de Integração Social da Mulher Vida Nova
CNPJ nº 21.952.765/0001-00 **Sede/Endereço** Rua 06 nº 235 Bairro Mãe de Deus
Representada por: Neuta Amorim Rodrigues
profissão Pedagoga, **RG nº** 3321482, **CPF nº** 618.596.001-91
domicílio Rua Florianópolis nº 303, Bairro Jardim Paraíso

CESSIONÁRIA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO, instituição de direito privado, criada pela Lei 8.315/91, CNPJ n° 04.279.967/0001-05, com sede na Rua 87 n°. 662, Setor Sul, CEP 74.093-300, Goiânia-GO, representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, LEONARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, agropecuarista, RG n° 15.281.967-8-SSP/SP, CPF nº 150.756.148-25, e, pelo Superintendente, EURIPEDES BASSAMURFO DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº 787.786 2ª via SSP/GO, CPF nº 168.115.341-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito, em favor da CESSIONÁRIA, para a realização de cursos do PRONATEC, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, de bem Imóvel descrito no Anexo I, e demais materiais necessários pertencentes à CEDENTE, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 26/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Conservar o objeto da Cessão como se fosse de sua propriedade, bem como cobrir toda e qualquer despesa relativa a perdas/danos porventura causados por seus agentes, após comunicação escrita da ocorrência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entregando-o ao CEDENTE no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimirem quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2015.

Testemunhas:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ: 21.952.765/0001-00

ASSESSORIA JURÍDICA SENAR/AR-GO

SENAR GOIÁS

PRONATEC
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

SENAR/AR-GO
Fls._____

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) BEM(NS)

Terreno para o plantio, carrinho de mão, 02 pás, 03 enxadas, 02 enxadas, 02 foices, 03 regadores, 50 metros de mangueira 01 rastelo, tambores para fazer fertilizante liquido, peneiras, 01 Bomba de pulverização, 01KG de Calcário, 01KG de Linfo, 01KG de Adubo.

DE ACORDO

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2014.

EURÍPEDES BASSAMURFO DA COSTA
Superintendente – SENAR/AR-GO

CEDENTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

Testemunhas:

ASSESSORIA JURÍDICA - SENAR/AR-GO

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS MARCO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
17/03/2015	DOACAO DE JOSE CARLOS RAMPELLOTE CHEQUE N 071120 BANCO BRASIL	0,00	3.000,00	3.000,00
10/03/2015	DOAÇÃO DE DALVA IRIS ROCHA LOBO CHEQUE 1297 BRB	0,00	1.730,00	4.730,00
10/03/2015	PAGTO DE ALUGUEL - RIBEIRO IMOVEIS	1.100,00	0,00	3.630,00
10/03/2015	PAGTO DE CARTORIO - MAURO RIBEIRO SAMPAIO	53,26	0,00	3.576,74
10/03/2015	JET Collor pagto cartuchos	31,00	0,00	3.545,74
10/03/2015	Mauro Ribeiro Sampaio - Reg Ata	134,85	0,00	3.410,89
10/03/2015	Mauro Ribeiro Sampaio - autenticação	32,60	0,00	3.378,29
10/03/2015	Mauro Ribeiro Sampaio - Autenticação	54,90	0,00	3.323,39
10/03/2015	Ronaldo Jose da Silva - Carimbo	30,00	0,00	3.293,39
10/03/2015	Ronaldo Jose da Silva - Carimbo e copias	37,00	0,00	3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39
				3.256,39

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Técnico em Contabilidade
CRC-GO 013644/O-2 - CPF 467.952.301-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS ABRIL

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/04/2015	SALDO ANTERIOR			3.256,39
10/04/2015	Ribeiro Imoveis Pagto de aluguel	1.100,00	0,00	2.156,39
	Ronaldo Jose da Silva pagto de copias	10,00	0,00	2.146,39
	Vaz Agua pagto aluguel de mesa	100,00	0,00	2.046,39
	Celg - Pagto energia	14,81	0,00	2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58
				2.031,58

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ Técnico em Contabilidade CRC GO 013644/O-2 - CPF 467.962.901-00 Caixa Postal 65 - Cristalina/GO Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS MAIO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/05/2015	SALDO ANTERIOR			2.031,58
	Ribeiro Imoveis - Pagto de aluguel	1.100,00	0,00	931,58
	Celg - Pagto energia	15,63	0,00	915,95
	Exp Novato - pagto frete	30,00	0,00	885,95
	Chama Azul - Aluguel caçamba	70,00	0,00	815,95
	Ronaldo Jose da Silva - Copias	3,60	0,00	812,35
	Amorim Garcia - copias	10,60	0,00	801,75
	Mauro Silva Neto - Reconhecimento de firma	14,70	0,00	787,05
	Dist Pontual - Agua	20,00	0,00	767,05
	Cristalmina 2 galoes agua	20,00		747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05
				747,05

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Técnico em Contabilidade
CRC GO 019844/O-2 - CPF 467.962.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS JUNHO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/06/2015	SALDO ANTERIOR			747,05
	ARRECADAO DE EVENTO FESTA JUNINA		1.507,00	2.254,05
	Ribeiro Imoveis - Pagto Aluguel	1.100,00		1.154,05
	IPTU	84,41		1.069,64
	IPTU	415,95		653,69
	Telefone	170,07		483,62
	Xerox e cia - Copias	16,65		466,97
	Cristalmina - agua 4 galao	40,00		426,97
	Vaz Agua - Suporte agua 1 agua	50,00		376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97
				376,97

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Técnico em Contabilidade
CRC-GO 013644/O-2 - CPF 407.962.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS JULHO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/07/2015	SALDO ANTERIOR			376,97
	Doacao Tibunal de Contas - Proc - Willian Ferreira		900,00	1.276,97
	Arrecadao evento Agropecuaria	0,00	3.291,84	4.568,81
	Ribeiro Imoveis - Aluguel	1.100,00	0,00	3.468,81
	Nova Opcao - Compras artezanato	80,00	0,00	3.388,81
	Nova Opacao - Compras artezanto	16,00	0,00	3.372,81
	Oi - Telefone	184,69	0,00	3.188,12
	Brasil Telecom - Telefone	3,92	0,00	3.184,20
	Cristalmina (Agua)	10,00	0,00	3.174,20
	Ronaldo Jose da Silva (Copias)	15,00	0,00	3.159,20
	Sae (Agua)	88,74	0,00	3.070,46
	Despesa com evento Agropecuaria	1.563,75	0,00	1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71
				1.506,71

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Técnico em Contabilidade
CRC-GO 013644/O-2 - CPF 467.962.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS AGOSTO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/08/2015	SALDO ANTERIOR			1.506,71
	Doacao Tribunal de Contas - Matheus Humberto		900,00	2.406,71
	Ribeiro Imoveis (Aluguel)	1.100,00		1.306,71
	Cristalmina (Agua)	10,00		1.296,71
	Ronaldo Jose da Silva (Copias)	15,00		1.281,71
	Oi (Telefone)	243,40		1.038,31
	Celg (Energia)	93,12		945,19
	Celg (Energia)	147,01		798,18
	Sae (agua)	22,57		775,61
	Europa Mat (Cabos Flexivel)	22,00		753,61
	Europa Mat (Cabos Flexivel 2.5mm/Djuntor)	60,00		693,61
	Ricardo Eventos (Alugule Tenda)	300,00		393,61
	Sae (agua)	50,20		343,41
	Cristalmina (Agua)	20,00		323,41
	Doacao Haly Margon		1.655,50	1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91
				1.978,91

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA MULHER VIVA CNPJ 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ Técnico em Contabilidade CRC-GO 013644/O-2 - CPF 467.952.901-00 Caixa Postal 66 - Cristalina/GO Fone: (61) 612-1185 / 612-2807

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS SETEMBRO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/09/2015	SALDO ANTERIOR			1.978,91
	Ribeiro Imóveis - Pagamento de Aluguel	1.100,00		878,91
-	Oi - Pagamento telefonico	56,94		821,97
	Cristal mina - Pagamento de 05 Galões de água	50,00		771,97
	Celg - Pagamento de energia	121,00		650,97
	Sae - Pagamento de Água	73,21		577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76
				577,76

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSE
Técnico em Contabilidade
CRC-GO: 018944/O-2 - CPF 467.962.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS OUTUBRO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/10/2015	SALDO ANTERIOR			577,76
10/10/2016	Haley Margom Vaz -Doação		2.200,00	2.777,76
	Ana Pacheco -Doação		1.000,00	3.777,76
	Ribeiro Imoveis - Pagamento de Aluguel	1.100,00		2.677,76
	Sae - Pagamento de água	68,37		2.609,39
	Celg - Pagamento de Energia	90,36		2.519,03
	Oi - Pagamento Telefonico	103,84		2.415,19
	LB- Cópias e Plotagens - Serviços de copias	15,00		2.400,19
	Cristal mina -05 Galões de água	50,00		2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19
				2.350,19

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Técnico em Contabilidade
CRC/GO: 019644/O-2 - CPF 407.962.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS NOVEMBRO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/11/2015	SALDO ANTERIOR			2.350,19
10/11/2016	Ribeiro Imoveis - Pagamento de Aluguel	1.100,00		1.250,19
	Celg - Pagamento de Energia	41,27		1.208,92
	Sae - Pagamento de Água	68,37		1.140,55
	Cristal mina - Pagamento de 04 Galões de Água	40,00		1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55
				1.100,55

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "VIDA MULHER VIVA" CNPJ: 21.952.765/0001-00

HERNANI JOSÉ
Contabilidade em Contabilidade
CRC GO 013644/O-2 - CPF 467.952.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Fone: (61) 612-1185 / 612-2804

Vida Mulher Viva

VIDA MULHER VIVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER

21.952.765/0001-00

ANO - 2015 MÊS DEZEMBRO

DATA	DESCRIÇAO	DESPESA	RECEITA	SALDO
01/12/2015	SALDO ANTERIOR			1.100,55
10/04/2016	Ribeiro Imoveis -Pagamento de Aluguel	1.100,00		0,55
	Adelta Amorim Rodrigues Doação		1.000,00	1.000,55
	Posto Santo Atonio - (Miranda) Doação		300,00	1.300,55
	Sae - Pagamento de Água	22,38		1.278,17
	Celg - Pagamento de Energia	41,27		1.236,90
	Cristal mina Pagamento de Água mineral 02 Galões	20,00		1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90
				1.216,90

CENTRO DE INTEGRAÇÃO
SOCIAL "VIDA MULHER VIVA
CNPJ: 21.952.765/0001-00

WERNANI JOSE
Contabilidade
CRC-GO 024644/O-2 - CPF 407.952.901-00
Caixa Postal 66 - Cristalina/GO
Tel. (61) 612-1185 / 612-2804

01/02
MAURO RIBEIRO
SAMPAIO
Tabelião

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO,APROVAÇÃO,ELEIÇÃO
ONG:CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER "VIDA MULHER VIVA"
Rua: Florianópolis nº303, bairro Jardim Paraíso Município de Catalão Estado de Goiás, cep:75711-380.
Ata da Assembleia Geral de Constituição da ONG: Centro de Integração Social Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Do Conselho Fiscal.
Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2015, as 15;00 horas na rua Florianópolis nº 303, bairro Jardim Paraíso na cidade de Catalão no Estado de Goiás, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença, o objetivo de construir uma ONG com a finalidade criação de uma Organização não Governamental(ONG) Centro de Integração Social as Mulher, Em seguida as pessoas presentes escolheram Adelta Amorim Rodrigues para presidir a reunião e a mim, Marcia Quesslen Santos Silva, para secretariar os trabalhos. Abertos os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: **a)** fundação da ONG, **b)** Aprovação do Estatuto, **c)** eleição dos administradores, **d)** assuntos gerais. Após a leitura da pauta O presidente formulou a proposta da constituição da ONG Centro de Integração Social da Mulher, sem fins econômicos, bem como o endereço da sua localização, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura da Estatuto, que foi aprovada por unanimidade. Assembleia deliberou, ainda por unanimidade, fixar o valor de 50(cinquenta)reais, a contribuição de cada sócio para o primeiro exercício social, que será pago da seguinte forma: Sócio -fundador, pagamento no ato da assinatura do livro de fundação e sócios efetivos, a critério da Diretoria eleita. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria Executiva, bem como (do conselho administrativo e do Conselho Fiscal. Indicados os nomes para comporem os órgãos mencionados, Procedeu-se à eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal que terão mandato por 3(três) anos, início em,05 de Janeiro de 2015, e termino em 05 de Janeiro de 2018.
Que ficaram assim constituídos:
DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretora Presidente: Adelta Amorim Rodrigues casada, empresária, reside na Rua Florianópolis nº303 Bairro Jardim Paraíso na cidade de Catalão -GO, inscrita no CPF:618.594.001-91 RG:
Diretora Administrativo-Financeiro: Dalva Iris Rocha Lôbo solteira, Professora aposentada, reside na Rua VB 12 nº205 Residencial Vereda dos Buritis, na cidade de Catalão-GO, inscrita com CPF:155.360.091-68 E RG:762.387.
Diretora de Projetos: Ana Pacheco solteira, Professora aposentada, reside na Rua Alfredo Salviano, nº240 Residencial Estrela na cidade de Catalão-GO, inscrita no CPF:119.221.681-49 e RG:393094.
CONSELHO FISCAL:
Conselheira
Titular: Marinalva Rocha Passos divorciada, professora aposentada, reside na Rua Doutor Prates nº 288 Setor Central na cidade de Catalão-GO, Inscrita no CPF:632.657.881-72 e RG: 316296.
Conselheira Titular: Waldivina Nunes da Costa casada, Professora aposentada, reside na Rua Nicolau Safatle nº59 Bairro Das TRÊS Cruzes, na cidade de Catalão_GO, inscrita no CPF: 315.031.871-87 e RG:1755051.
Conselheira Titular: Maria de Fatima solteira, Professora aposentada, reside na rua 21 de Abril nº975, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Catalão-GO, inscrita no CPF:828.304.016-20 e RG;474767.
Conselheira Suplente: Camila Rodrigues de Paiva solteira, estudante, reside na Rua Florianópolis nº303, Bairro Jardim Paraíso na cidade de Catalão-GO, inscrita no CPF:033.225.591-20 e RG:5408899.
A eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse Em seguida, foi deliberada que a sede da ONG será provisória no seguinte endereço: Rua Florianópolis nº303, Bairro Jardim Paraíso Catalão, Estado de Goiás. Nada mais havendo a Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu Marcia Quesslen Santos

Silva solteira, secretária, reside na Rua Enéas da Fonseca n°610 Bairro Santa Terezinha, na cidade de Catalão-GO, inscrita no CPF:770.910.861-04, e RG:1384195, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pela Presidente dos Trabalhos.

Presidente Diretora
Adelta Amorim Rodrigues

Secretária da Assembleia
Marcia Quesslen Santos Silva

Dalva Iris Rocha Lôbo
Diretora Administrativa Financeiro

Tua Pacheco
Diretora de Projetos

Marinalva Rocha Passos
Conselheira Titular

Waldivina Nunes da Costa
Conselheira Titular

Maria de Fátima
Conselheira Titular

Camila Rodrigues De Paiva
Conselheira Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
CNPJ: 02.713.014/0001-86 - TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. DAURA FONSECA, ESQUINA C/ RUA 1-700 - CENTRO - CEP 75701-000 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro PESSOAS JURÍDICAS - Livro A - 31, protocolizado e digitalizado sob o nº 59.229, e registrado sob o nº 2.815. Dou fé. Catalão-GO 25/02/2015.
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Nº: 01111502021131734000012

Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

02/02
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Vida Mulher Viva

01/02
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORINARIA DA ONG - CENTRO DE INTEGRACAO SOCIAL DA MULHER - VIDA MULHER VIVA.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias de janeiro do ano de dois mil e dezesseis - as quinze horas - em sua sede social na Rua 6 nº 235 - Bairro Mae de Deus - Catalão - Goiás. Reuniram-se em assembleia geral extraordinária, tendo como quórum a diretoria ora eleita conforme ata de constituição registrada em cartório sob o nº 2615 de 25 de fevereiro de 2015 - a seguir nomeados e qualificados:

ADELTA AMORIM RODRIGUES - Diretora Presidente - casada - inscrita no CPF/MF sob o nº 618.594.001-91 - empresaria - residente e domiciliada na Rua Florianópolis nº 303 - Jardim Paraiso - Catalão - Goiás.

DALVA IRIS LOBO - Diretora Administrativa Financeira - Solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 155.360.091-61 -Professora aposentada- residente e domiciliada na Rua VB 12 nº205 -Residencial Veredas dos Buritis em Catalão - Goiás.

ANA PACHECO - Diretora de Projetos - solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº119.221.681-49 - Professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Alfredo Salviano nº240 - Residencial Estrela - Catalão - Goiás.

MARINALVA ROCHA PASSOS - Conselheira - divorciada - Inscrita no CPF/MF sob o nº632.657.881-72 - Professora aposentada - Residente e domiciliada na Rua Doutor Prates nº 288 -Setor Central - Catalão - Goiás.

WALDIVINA NUNES DA COSTA - Conselheira - casada - Inscrita no CFP/MF sob o nº 315.031.871-87 - Professora aposentada - Residente e domiciliada na Rua Nicolau Safatle nº59 - Bairro das Três Cruzes - Catalão - Goiás.

MARIA DE FATIMA - Conselheira Fiscal - Conselheira - Solteira - inscrita no CPF/MF sob o nº:828.304.016-20 - Professora Aposentada - Residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril nº 975 - Jardim Paraiso - Catalão - Goiás.

CAMILA RODRIGUES DE PAIVA - Conselheira Suplente - Solteira - inscrita no CPF/MF sob o nº 033.225.591-20 - Estudante Residente e domiciliada na Rua Florianópolis nº 303 - Jardim Paraiso -Catalão-Goiás.

Assume a direção da assembleia a presidente Adelta Amorim Rodrigues, qualificada acima, que convidou a mim Ana Pacheco para secretariar a sessão. Abertos os trabalhos e a pedido da Sra. Presidente, li a ordem do dia - Alterar o quadro de Dirigentes para qual fora convocada esta assembleia geral extraordinária que tem o seguinte teor. a) Alterar o Artigo 1º - a) Destituir A Diretora Administrativa Financeira: Dalva Iris Rocha Lobo - Acima qualificada - As Conselheiras: - Marinalva Rocha Passos conselheira acima qualificada e Waldivina Nunes da Costa - Conselheira acima qualificada conforme pedido de desligamento ora lido e assinado na presença de todos.

Vida Mulher Viva

02/02 MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião

B) - Alterar o endereço da ONG - passando assim sua sede social para a Rua Nossa Senhora de Fatima nº 635 - Bairro nossa Senhora de Fatima - Catalão Goiás.

C) - Constituir a nova **Diretoria** com os novos integrantes relacionados a seguir: Como Diretora Administrativa e Financeira assumi neste momento Camila Rodrigues de Paiva já qualificada acima - Conselheira Fiscal a Sr.ª Sibele Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Helena da Silva Ferreira nº 535 Setor Ipanema -Cep:75.705-070 Catalão inscrita no CPF/MF sob o nº 006.247.121-09, portadora da cédula de identidade nº 4.636.051 SSP/GO - Conselheira Fiscal Titular a Sr.ª Maria Magali Nogueira, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Cinco quadra 04 lote 16 casa 02 - Bairro Universitário - CEP 75.700-000 - Catalão - Goiás inscrito no CPF/MF sob o nº 197.472.788-20, portadora da cédula de identidade nº 6242.324 SSP/MG e Conselheira Suplente a Sr.ª Izabela Abrahão Dias dos Reis, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Um nº 06 - Vila Liberdade I - Catalão - Goiás inscrita no CPF/MF sob o nº 994.523.751-91 e portadora de cédula de identidade RG 5.959.106 SSP/GO - Ficando assim composta a nova diretoria: **Diretora Presidente - Adelta Amorim Rodrigues, Diretora Administrativa Financeira - Camila Rodrigues de Paiva - Diretora de Projetos - Ana Pacheco - Conselheira Fiscal - Maria de Fatima, Conselheira Fiscal - Maria Magali Nogueira, Conselheira Fiscal - Sibele Aparecida da Silva Cordeiro Conselheira Suplente - Isabela Abrahão Dias dos Reis.**
Ficando livre a palavra, como ninguém desejou usa-la, a presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que fiz como secretária, após a reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada a ordem do dia por unanimidade. Assinaram a lista de presença da assembleia, todos os integrantes da sociedade - Nada mais havendo a tratar, deu a Sr.ª Presidente por encerrada a reunião, sendo assinada e fiel da mesma lavrada em livro próprio.
Catalão - 21 de Janeiro de 2016.

Adelta Amorim Rodrigues
Diretora Presidente

Camila Rodrigues de Paiva
Camila Rodrigues de Paiva
Diretora ADM e Financeira

Ana Pacheco
Ana Pacheco
Diretora de Projeto

Maria de Fatima
Maria de Fátima
Conselheira Fiscal

Sibele Aparecida da Silva Cordeiro
Sibele Aparecida da Silva
Conselheira Fiscal

Maria Magali Nogueira
Maria Magali Nogueira
Conselheira Fiscal

Isabela Abrahão Dias dos Reis
Isabela Abrahão Dias dos Reis
Conselheira Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 35, protocolizado e digitalizado sob o nº 62.449 e registrado sob o nº 2.616, às fls. 189V/190F. Dou fé. CATALÃO-GO, 11/04/2016.
Custas: R$ 38,88 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 15,96 Total: R$ 67,48
Selo: 01111503111437134700323

Bel. Emília Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

MAURO RIBEIRO SAMPAIO Tabelião